



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 15.714, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO-SE** a significativa redução das atividades administrativas no período entre as festas de final de ano e, concomitantemente, a possibilidade de redução de despesas administrativas e operacionais, especialmente com energia elétrica, água e outros.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Finanças, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II – A Secretaria de Educação, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades;

III - A Secretaria de Saúde, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades;

IV- As seguintes unidades as quais que por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Serviço de Verificação de Óbito;
- b) Cemitérios Municipais e Funerária;
- c) Serviço de Tratamento Fora do Domicílio e Apoio à Saúde – TFD;
- d) Serviço de coleta domiciliar/seletiva/hospitalar;
- e) Postos de entrega Voluntárias – PEV's;
- f) Guarda Municipal;
- g) Defesa Civil;
- h) Serviço de Cemitério;
- i) Serviço Funerário Municipal;
- j) Serviço de Limpeza Urbana;
- k) Mercado Municipal;





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- l) Centro de Controle de Migração;
- m) Abrigo Temporário (Casa Transitória);
- n) Parques Municipais, com exceção do Parque Monteiro Lobato e Horto Municipal.

**Parágrafo único** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

**Art. 3º** As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública e Administração devem manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) da respectiva pasta.

**Art. 5º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**OSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de dezembro de 2023.

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Secretária de Governo e Relações Institucionais**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 805E-9509-6B44-7B56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 06/12/2023 09:00:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 06/12/2023 09:10:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/805E-9509-6B44-7B56>